



**POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM
FORNECEDORES
E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

B Hotel Brasília

1. OBJETIVO

A Política de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços estabelece os critérios e as diretrizes que serão adotados pela [nome da empresa] e por seus profissionais com relação aos procedimentos de seleção, contratação, pagamentos, supervisão e gestão contratual relacionados a todo e qualquer fornecedor ou prestador de serviços, em conformidade com a legislação vigente e com as demais normas éticas e de conduta definidas pela [nome da empresa].

Seu objetivo é garantir que as relações da [nome da empresa] e de seus profissionais com os fornecedores e os prestadores de serviços sejam sempre pautadas pelos valores éticos, pela integridade, pelo respeito ao planeta, pelos direitos humanos internacionais e pelas normas legais aplicáveis em todas as suas fases.

Como objetivo específico, a [nome da empresa] pretende conhecer e listar os fornecedores que possuem um bom grau de maturidade em sustentabilidade, seja por meio de certificações que chancelam suas boas práticas socioambientais, ou por relatórios de sustentabilidade, ou mesmo pela auto declaração destas práticas e compromissos que vão além de critérios técnicos como: preço e prazo.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Os princípios e as regras estabelecidos por meio desta Política de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços são aplicáveis a todos os profissionais do B Hotel Brasília, incluídos os acionistas, os diretores e os funcionários da empresa, bem como aos fornecedores e aos prestadores de serviços contratados.

Vale lembrar que todas as unidades de negócio do B Hotel Brasília, deverão seguir os padrões estabelecidos por esta política, que devem ser alvo constante de comunicação interna, e treinamentos dos colaboradores da empresa. Prezando assim por uma cultura organizacional que vivencia e preserva esses valores, diariamente.

3. NORMAS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética e Conduta do B Hotel Brasília;

- Código de Ética dos Fornecedores;
- Canal de Denúncias

4. DIRETRIZES

Todos os potenciais fornecedores e prestadores de serviços serão tratados com imparcialidade e isonomia e terão acesso ao mesmo nível de informações para elaboração de suas propostas, de modo a garantir a ampla concorrência, sendo vedados a adoção de tratamento desigual ou o favorecimento a qualquer um deles.

Devemos valorizar e dar preferência aos fornecedores e os prestadores de serviços comprometidos com processos sustentáveis e de impacto socioambiental positivo, tendo em vista os valores propagados pela empresa. Os critérios de homologação de fornecedores respeitarão a pauta socioambiental, além da qualidade.

É vedada aos profissionais a contratação de fornecedores e prestadores de serviços que utilizem em sua cadeia produtiva mão de obra infantil, trabalho escravo ou análogo a escravo, sendo um dos valores da [nome da empresa] a preservação da legalidade das relações de trabalho.

É vedada aos profissionais da [nome da empresa] a obtenção de qualquer vantagem indevida proveniente dos potenciais fornecedores e/ou prestadores de serviços, sendo também proibida a obtenção de qualquer tipo de bonificação diretamente ligada a maiores descontos junto a fornecedores e prestadores de serviço.

Caso haja denúncias ou indícios de más práticas ligadas à ética, aspectos de direitos humanos e ambientais que vão contra os padrões ético da [nome da empresa], a mesma reserva seu direito de notificar a empresa sobre o descumprimento das relações comercial, até que a empresa comprove conduta coerente com os padrões do B Hotel Brasília.

Em relação às questões de meio ambiente, do B Hotel Brasília também reserva seu direito de solicitar a qualquer tempo a seus fornecedores e prestadores de serviços certificados e relatórios relacionados à emissão de substâncias poluentes e relativos ao uso de recursos naturais na cadeia produtiva ou de prestação de serviços.

5. TERMOS E DEFINIÇÕES

Fornecedor: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, conforme define o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Prestador de Serviços: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de prestação de serviços, ou seja, qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista, incluindo-se nesta classificação os subempreiteiros e os terceirizados, conforme define o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO

Iniciar a relação com os possíveis fornecedores da [nome da empresa], com a aplicação do documento “**Homologação Socioambiental de Fornecedores**” e **Formulário de Avaliação ESG de Fornecedores**.

A homologação das empresas deve seguir o *template* de homologação de fornecedores,

bem como as respostas do questionário de impacto presente no documento:

<https://forms.cloud.microsoft/r/FmByiJzUjW>

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor e do prestador de serviços deverá sempre prezar pela busca do menor custo aliado à maior qualidade. Deve haver documentação adequada (propostas, contratos, pedidos de compra). Contratos devem conter escopo, prazos, valores e penalidades. Alterações contratuais devem ser formalizadas por escrito. Também grau de maturidade do fornecedor em sustentabilidade, além de demais critérios idôneos, como o prazo de entrega e os custos marginais envolvidos.

Havendo conformidade com todas as leis e regulamentos locais, inclusive aqueles relacionados ao desempenho socioambiental, dar sequência observando os parâmetros de escolha dos fornecedores, a seguir:

- Empresas que possuem práticas positivas que vão além dos requisitos regulamentares (por exemplo, processo de fabricação ecológico, práticas trabalhistas de excelência);
- Empresas que apresentem boas práticas de governança, que incluem políticas relacionadas à ética e corrupção;
- Empresas que estejam em um raio máximo de distância de 80 Km da sede da empresa, prezando pela compra de fornecedores locais em todas as instalações da empresa;
- Empresas que possuam Certificações de terceiros relacionadas ao desempenho social e/ou ambiental positivo.
- Empresas com liderança de grupos sub representados na sociedade do negócio, empresas com propósito (B certificadas ou com outras certificações socioambientais expressivas).

8. CRITÉRIOS DE FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTOS E PAGAMENTOS

A contratação de todo e qualquer fornecimento ou prestação de serviços deverá ser precedida de formalização do contrato firmado entre as partes. Poderá ainda ser

utilizada ordem de compra ou ordem de serviço, dependendo da natureza ou do objeto do serviço contratado ou do material adquirido.

Os fornecedores e os prestadores de serviços se responsabilizarão pelo integral pagamento das despesas relativas aos salários e aos encargos decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias de seus profissionais.

Os fornecedores e os prestadores de serviços devem se comprometer a observar os regulamentos do B Hotel Brasília, especialmente o Código de Ética e Conduta e as políticas de compliance, os procedimentos internos, às normas técnicas referentes à qualidade e às garantias dos serviços e as normas referentes à prevenção de acidentes, segurança e combate a incêndio, além das demais normas aplicáveis ao objeto do contrato.

Os pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços serão realizados exclusivamente mediante documento fiscal hábil (nota fiscal, RPA etc.) que especifique todas as retenções legais e eventuais descontos, de acordo com as datas estabelecidas antecipadamente entre as partes.

9. TREINAMENTOS RELACIONADOS AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, ÀS POLÍTICAS DE COMPLIANCE E AOS DEMAIS REGULAMENTOS DO B HOTEL BRASÍLIA

Na contratação de fornecimento de serviços e/ou materiais, o B Hotel Brasília encaminhará, juntamente com o contrato, o Código de Ética dos Fornecedores e Prestadores de Serviço, bem como todas as políticas aplicáveis à relação contratual, especialmente a Política de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços, que será parte integrante do contrato ora ajustado.

10. SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DOS FORNECEDORES E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Qualquer atuação em desacordo com o Código de Ética, seja por parte dos fornecedores, dos prestadores de serviço, dos seus prepostos ou dos profissionais, bem como dos terceiros a eles relacionados, poderá ser objeto de investigação do B Hotel Brasília, estando estes sujeitos às medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão unilateral do contrato.

11. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os fornecedores e prestadores de serviços deverão se comprometer a manter sigilo em relação aos respectivos contratos e às atividades do B Hotel Brasília e de seus clientes. Deverão também manter sigilo sobre informações ou documentos a que eventualmente tenham acesso em virtude de suas atividades, sendo vedada a revelação a terceiros de quaisquer informações ou documentos relativos às atividades da empresa ou de seus clientes, sem sua prévia autorização, sob pena de responsabilização contratual e legal.

Caso sejam solicitadas informações confidenciais do B Hotel Brasília por parte de autoridade a um fornecedor e/ou prestador, este se compromete a notificar a empresa, no prazo de 24 (vinte quatro) horas. O Comitê de Integridade, do qual fazem parte, Fernando Kanbara Gerente Geral, Edi Carlos Constate Gerente de Controladoria e Nathalia Rodrigues Gerente de Recursos Humanos, analisará a razoabilidade da solicitação, sendo facultado à [nome da empresa] manifestar-se contrariamente à divulgação de qualquer informação ou documento.

12. CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia deverá ser aberto e amplamente divulgado a todos os fornecedores e prestadores de serviços, que serão incentivados à denúncia de


qualquer atividade contrária a esta Política ou aos demais regulamentos éticos e legais que eventualmente forem identificados.

Canal de Denúncia: ouvidoria.fornecedor@bhotelbrasil.com.br

Qualquer conduta dos fornecedores, dos prestadores de serviços e dos seus respectivos prepostos e profissionais que infrinja o Código de Ética e Conduta da empresa, quaisquer das políticas aplicáveis aos fornecedores ou qualquer norma legal deverá ser imediatamente comunicada à diretoria, diretamente ou por meio do Canal de Denúncias, para investigação, documentação dos fatos e análise das penalidades e das providências contratuais cabíveis.

13. REVISÃO DESTA POLÍTICA

A Política de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços será revisada pela Diretoria a cada ano ou sempre que se fizer necessário.

ago/2025	Luiz Renato Bettiol Gerente Geral B Hotel Brasília	
----------	----------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------